

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 238 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a 10ª Semana de Enfermagem do Coren-MS que ocorrerá nos municípios de, Dourados-MS nos dias 12 e 13 de maio de 2022, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as Conselheiras Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399-ENF, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Coren-MS n. 645303-AE e a empregada pública Sra. Meire Benites de Sousa, a participarem da 10ª Semana de Enfermagem do Coren-MS no município de Três Lagoas-MS nos dias 17 a 21 de maio de 2022.

Art. 2º As Conselheiras Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399-ENF, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Coren-MS n. 645303-AE e a empregada pública Sra. Meire Benites de Sousa, farão jus a 4½ (quatro e meia) diárias, tendo em vista que a saída de Campo Grande-MS ocorrerá no dia 17 de maio, para organização do evento, o evento ocorrerá no dia 20 de maio, e o retorno ocorrerá no dia 21 de maio de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Conceder passagens terrestres de ida e volta, para a Sra. Carolina Lopes de Moraes, Coren-MS n. 645303-AE e a empregada pública Sra. Meire Benites de Sousa, participem do evento.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Conceder passagem terrestre somente de ida para a Conselheira Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399-ENF, em razão de que sua volta ocorrerá em veículo particular.

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos despesas administrativas.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de maio de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretario
Coren-MS n. 123978-ENF